



CTT – Correios de Portugal, S.A.

Av. dos Combatentes, 43 - 14.º Piso

1643-001 LISBOA

Número de matrícula na C.R.C. de Lisboa e de

pessoa coletiva 500 077 568

Capital social EUR 66.910.000,00

Comunicado – Lisboa, 4 de julho de 2025

Informação privilegiada

Os CTT – Correios de Portugal, S.A. (“CTT” ou “Sociedade”) informam que, na sequência do processo negocial desenvolvido pela ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações, a DGC – Direção Geral do Consumidor e os CTT (“Partes”), aprovaram nesta data o acordo de princípio relativo ao Convénio de preços do Serviço Postal Universal (“SPU”) para o período de 2026-28 (“Convénio”), para efeitos de consulta pública.

O Convénio mantém o enquadramento atual, incidindo sobre os critérios de formação de preços do SPU, abrangendo assim os serviços de correspondências, correio editorial e encomendas e não se aplicando aos preços especiais dos serviços postais para remetentes de envios em quantidade (sujeitos ao regime específico previsto no artigo 14.º-A da Lei Postal).

O regime de preços dos serviços abrangidos pelo Convénio prevê que a variação anual máxima dos preços para o cabaz de serviços acima referido seja calculada nos termos da seguinte fórmula:

- $IPC - \Delta \text{Tráfego} * (1 - CV) - E + K$, onde
 - IPC taxa de inflação verificada nos últimos 12 meses a terminar em junho do ano anterior;
 - $\Delta \text{Tráfego}$ variação homóloga de tráfego dos últimos 12 meses, a terminar em junho do ano anterior, excluindo correio em quantidade;
 - CV peso dos custos variáveis nos custos totais associados ao SPU (fixado em 15% para cada ano, substituindo o valor de 16% estabelecido para o convénio anterior);
 - E fator de eficiência associado à atividade dos CTT no âmbito do SPU (valor definido em 0,5 pontos percentuais para cada ano);
 - K fator adicional a mobilizar em caso da ocorrência de alterações significativas de contexto relacionadas com as condições de prestação do SPU, cujo valor será determinado por acordo entre as Partes que integram o Convénio.
- A variação anual máxima não poderá exceder 12%.

O acordo de princípio sobre o Convénio agora aprovado está sujeito a um processo de consulta pública e, não havendo alterações de substância, deverá ser notificado ao Governo até 30 de julho.



CTT – Correios de Portugal, S.A.

Av. dos Combatentes, 43 - 14.º Piso

1643-001 LISBOA

Número de matrícula na C.R.C. de Lisboa e de
pessoa coletiva 500 077 568

Capital social EUR 66.910.000,00

Esta informação ao mercado e ao público em geral é efetuada nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 29º-Q do Código dos Valores Mobiliários e demais regulamentação em vigor em Portugal. Está também disponível no site dos CTT em:

<https://www.ctt.pt/grupo-ctt/investidores/comunicados/index>.

CTT – Correios de Portugal, S.A.

Guy Pacheco

Representante para as Relações com o Mercado dos CTT

Nuno Vieira

Diretor de Relações com Investidores dos CTT

Contactos:

Email: investors@ctt.pt | Telefone: + 351 210 471 087